



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE ITABAIANA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025

LICITANET
licitações eletrônicas

No dia 22 de Maio de 2025, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE, inscrito(a) no CNPJ 14.745.480/0001-74, com sede à RUA CECÍLIA VIEIRAS DOS SANTOS nº 784 CEP 49503-102 Itabaiana-SE nos(a) ato legalmente representado por OSANIR DOS SANTOS COSTA, portador do CPF nº 51651157583, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: 32.752.379 LU Z CLAUDIO DA PAIXAO OLIVEIRA ALVES CNPJ: 32.752.379/0001-82

Representante: LU Z CLAUDIO DA PAIXAO OLIVEIRA ALVES

Telefone: (79) 9883-7474

E-mail: os75*****

Endereço: RUA 224, 51 - M. R. IRE III, Nossa Senhora do Socorro - SE - 49152-628

Item: 26	Quantidade: 34,00	Unidade: UND	Marca: oliveira alves	Modelo: pr	Preço Unitário: R\$ 340,00	Valor Total: R\$11.560,00
Descrição: CAMA DE SOL TIPO MADEIRA, COM IMBUÍM/RETO, 1,90X0,80						
Item: 27	Quantidade: 47,00	Unidade: UND	Marca: oliveira alves	Modelo: pr	Preço Unitário: R\$ 910,00	Valor Total: R\$42.770,00
Descrição: CONJUNTO PARA REFETÓRIO M2B-06						
Item: 28	Quantidade: 15,00	Unidade: UND	Marca: oliveira alves	Modelo: pr	Preço Unitário: R\$ 910,00	Valor Total: R\$13.650,00
Descrição: CONJUNTO PARA REFETÓRIO M2B-06						
Item: 51	Quantidade: 13,00	Unidade: UND	Marca: oliveira alves	Modelo: pr	Preço Unitário: R\$ 193,43	Valor Total: R\$2.514,59
Descrição: PAINEL PARA TV 40 POL EM MDF						
Item: 55	Quantidade: 18,00	Unidade: UND	Marca: oliveira alves	Modelo: pr	Preço Unitário: R\$ 1.003,20	Valor Total: R\$18.057,60
Descrição: ROPIERO 03 OREIAS DE CORRER COM 06 GAVIOLAS.						
Item: 106	Quantidade: 114,00	Unidade: UND	Marca: AJDOLL	Modelo: AJ-HD-NB-STP-01	Preço Unitário: R\$ 156,45	Valor Total: R\$17.835,30
Descrição: CARIMBO NUMERADOR DE AÇO 6 DÍGITOS CARIMBO AUTOMÁTICO COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL SUPER RESISTENTE. MECANISMO PERFEITAMENTE ELABORADO PARA A SUA UTILIDADE E CONFORTO NA HORA DO USO. IDEAL PARA ENUMERAR PÁGINAS, PROCESSOS E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM UMA NUMERAÇÃO SEQUENCIAL QUE PASSA AUTOMATICAMENTE PARA O PRÓXIMO NÚMERO EM ORDEM CRESCENTE.						
Item: 109	Quantidade: 42,00	Unidade: UND	Marca: oliveira alves	Modelo: pr	Preço Unitário: R\$ 547,11	Valor Total: R\$22.978,62
Descrição: ARMÁRIO PARA SCINTÓRIO EM MADEIRA - COM 02 PORTAS, 02 PRATELÉIRAS NA COR BEGE, 1,60CM (ALTURA) 50CM (LARGURA) 47CM (COMPRIMENTO)						
Item: 122	Quantidade: 2,00	Unidade: UNI	Marca: oliveira alves	Modelo: pr	Preço Unitário: R\$ 2.442,45	Valor Total: R\$4.884,90
Descrição: MÓDULO DE ARQUIVO, MATERIAL TAMPO: MADEIRA MACIÇA; ALTURA: 80 CM; MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA; COMPRIMENTO: 200 CM; LARGURA: 90 CM; CARACTERÍSTICAS / ACESSÓRIOS: ACOMPANHAR OITO CADENAS DE MADEIRA PADRÃO COLONIAL.						
						Total: R\$ 134.251,01

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta Ata e terão inteira validade e transigência.

Avançado a esta Ata de Registro de Preços até 22/05/2026, a contar do dia 22/05/2025.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS Aquisição parcelada de material permanente, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itabaiana - Estado de Sergipe.

- Fundo Municipal de Assistência Social
- Fundo Municipal de Meio Ambiente
- Prefeitura Municipal

- Fundo municipal de saúde
- Superfendência municipal de transporte e trânsito

1. 2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(ões) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).

1.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana.

DIVISÃO DOS ITENS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	FMAS	PMI	FMS	FMMA	SMTT
1 e 2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE	UND	04	40	60	01	03
3	ARMÁRIO / CO. ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR CINZA, 12 PORTAS, TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,95 M, LARGURA 1,23 M, PROFUNDIDADE 0,42M CARACTERÍSTICA ADICIONAIS TIPO ROUPILHO, PITÃO PARA CADLADO, MATERIAL CHAPA DE AÇO 26	UND	02	07	03	01	0
4 e 5	ARMÁRIO / CO. ACABAMENTO SUPERFICIAL ANTI ESMAG. QUANTIDADE PORTAS, 2 UM, TIPO FIXAÇÃO PORTAS COM DOBRADIÇAS, QUANTIDADE PRATELHAS, 4 UM, ALTURA: 197,5CM LARGURA 117,5 CM PROFUNDIDADE 35CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA PASTA-AZUL INÍMIO 50 LSCANINHOS	UND	05	50	40	02	05
6	ARMÁRIO L. VANDERIA MATERIAL MADEIRA ACABAMENTO, TIPO ALTO, MODULADO, QUANTIDADE PORTAS 2UM, TIPO ILCHAMENTO PORTAS PU ADOR E FECHADURA, TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,63 M, LARGURA 0,90 M, PROFUNDIDADE 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RODAPÉ EM AÇO COM PASSAGEM PARA FIAÇÃO, COM 04 PRATELHAS	UND	01	50	10	01	01
7	ARMÁRIO PARA COZINHA, POSSUI 04 PORTAS, 02 CAVETAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS E CORRDEIÇAS PLÁSTICAS COM TRAVAS, CONTA TAMBÉM COM 04 PRATELHAS REMOVÍVEIS, PÉS COM REGULAGEM LÍMPO FIXO	UND	02	60	10	01	01
8 e 9	ARQUIVO EM AÇO, COM 04 CAVETAS PARA PASTA SUSPENSÁ TAMANHO OFÍCIO, PORTA-ILHUEIA NAS CAVEIAS, COM CHAVES MEDINDO APROXIMADAMENTE, 1335X470MM 45/70MM, NA COR CINZA CLARO.	UND	05	100	40	01	02
10	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ, CAPACIDADE NO BARRIL PARA 20 LITROS DE PÓ ASPIRA SOLIDOS E LÍQUIDOS, RODÍZIOS PARA FACILITAR O TRANSPORTE, ALÇA PARA TRANSPORTAR, BOTÃO LIGA E DESLIGA, MANCUIRA TUBOS PROLONGADORLS, SACO PARA PÓ VÁRIOS ACESSÓRIOS, BOCAI PARA PISOS, BOCAI PARA CANTOS E LESTEIAS E TUBOS PROLONGADORLS POTÊNCIA SUPERIOR A 300W - 1,3KW/H DE CONSUMO E 110 VOLTS	UND	01	06	05	08	01
11	BALDEIRA PLÁSTICA, 12 VLOCIDADES, 750 WATTS, EM 110V, 12/V.	UND	01	50	01	05	0
12 e 13	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL FRIADA, GAIÃO DE 20 LITROS 110 VOLTS	UND	05	100	40	08	0
14	BELICHE EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA 1,60CM, LARGURA 93CM, COMPRIMENTO 202CM	UND	02	10	05	05	04

15	BERÇO INFANTIL BERÇO COM GRADIS ABRIGADO 100% EM MADEIRA, PINTURA BRANCA, TÓXICA, 4 PÉS COM RODÍZIOS, TRAVAS E 1 AO MENOS 2 RODÍZIOS, SEM CAVILHAS ALTURA ENTRE 114 CM E 125 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 146 CM E PROFUNDIDADE ENTRE 76 CM E 79 CM.	UND	02	60	1	02	0
16	CADDEIRA DE PLÁSTICO, EMPILHÁVEL SUPLENTE RESISTENTE, PLÁSTICA FIXA, SEM BRAÇO, CONFECCIONADA EM RESINA DE POLIPROPILENO INJETADO, COM INRIJEÇÃO DE COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 140KG, COM MEDIDAS / PROXIMADAS DE 55(L) X 50 (P) X 86(A) CM. PESO APROXIMADO 2,2 KG	UND	35	1000	500	05	40
17	CADDEIRA DE PLÁSTICO SUPLENTE RESISTENTE, NA COR AZUL, COM PÉS E SUSTENTAÇÃO DO ENCOSTO METAL, TIPO DE ENCOSTO LACINADO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UND	60	70	200	01	0
18	CADDEIRA DE POLIPROPILENO, DIMENSÕES 500MM X 450MM X 890MM CADDEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO	UND	200	50	100	01	0
19	CADDEIRA SECRETÁRIA ANATÔMICA, COM 04 PÉS, ENCOSTO LACINADO NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO LACINADO EM LACINADO.	UND	10	100	100	02	0
20	CADDEIRA SECRETÁRIA, SEM BRAÇOS, NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO LACINADO E LACINADO	UND	05	50	100	01	0
21 e 22	CADDEIRA SECRETÁRIA, COM BRAÇOS, TIPO DE ENCOSTO LACINADO E LACINADO	UND	05	100	100	02	0
23	CADDEIRA PARA TRANSPORTE DE CRIANÇA EM POLIPROPILENO, REVESTIMENTO 100% POLIESTER UTILIZAÇÃO EM CARRO, CINTO DE SEGURANÇA REGULÁVEL COM 05 PONTOS, ALMOFADA REDUTORA DE CUSTAS E ASSENTO, COR PRETA PROFITORES ENTRE AS PERNAS, PESO QUE SUPORTE ATÉ 25 KG CONTEINER EMBALAGEM 01 CADDEIRA PARA AUTO, CLASSE CALDE DE GARANTIA, MANUAL DO PROPRIETÁRIO	UND	02	05	0	02	02
24	CAMA DE SOLTEIRO MADEIRA, COR INRUIA PRETO, 1,90X0,80	UND	02	20	10	02	0
25	COUCHA PARA CAMA DE SOLTEIRO, D33, 1,90X0,80	UND	03	20	15	01	12
26	CONJUNTO DE LSA COM 2 CADDEIRAS INFANTIL, FABRICADA EM PLÁSTICO RÍGIDO E RESISTENTE COR SORTIDA, MEDIDAS APROXIMADAS 45 CM X 49 CM X 49 CM (ALTURA X PROFUNDIDADE X LARGURA), MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS, CADDEIRAS COM ASSENTO ANATÔMICO	UND	04	30	15	01	0
27 e 28	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO M2B 06	UND	01	60	0	01	0
29	FERRO ELÉTRICO CONTROLE DE TEMPERATURA FRONTAL, CABO ANATÔMICO, DESENHO ADICIONAL, VOLTAGEM 110V, ALTURA 13 CM, LARGURA 1 CM E COMPRIMENTO 25 CM	UND	01	30	05	01	0
30	LOGÃO 4 BOIAS COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO AUTO LIMPANTE, NA COR BRANCA	UND	01	05	10	01	0
31	LOGÃO 6 BOIAS COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO AUTO LIMPANTE, NA COR BRANCA	UND	01	05	10	01	01

32 e 33	FOCÃO INDUSTRIAL COM 06 QUEIMADORES SENDO: 3 DUPLOS 5000W E 03 QUEIMADORES SIMPLES 3500W, GÁS NATURAL, 01 FORNO SEMI INDUSTRIAL, PUXADOR E FIFIS	UND	02	70	02	01	0
34	FORNO MICROONDAS 30 L, MATERIAL AÇO INOX, PORTA, PUXADOR E PAINEL DE PLÁSTICO, CAPACIDADE (EM LITROS): 30 LITROS, POTÊNCIA: 800W, ALIMENTAÇÃO 127 VOLTS, 0 MICROONDAS, 01 PRATO GIRATORIO, MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	01	10	15	01	01
35 e 36	REFRIGERADOR HORIZONTAL 411 LITROS, CAPACIDADE LÍQUIDA 404 LITROS, COM 02 TAMPAS, 2/2V LINHA BRANCA, CLASSE A.	UND	03	100	10	01	0
37 e 38	REFRIGERADOR TIPO VERTICAL, CAPACIDADE: 500 L, SISTEMA DE GELADO AUTOMÁTICO, COR: BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DRENO DEFEITO, COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	01	50	10	01	0
39	LÍQUIDIFICADOR COM SELETOR DE VELOCIDADE, FUNÇÃO PULSAR, COPO, TACA INTELIGENTE, AÇO INOXIDÁVEL, FICHA DE COMERCIAL PARA PULGÃO, COM 1,5 LITROS DE CAPACIDADE	UND	02	05	10	01	01
40	LÍQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL, BASE ALUMÍNIO, LARGURA MÍNIMA 280MM, ALTURA MÍNIMA 720MM, PESO APROXIMADO 12,50 KG, CAPACIDADE 18 L, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMO 0,50 CVH TENSÃO NOMINAL 110/220V, APLICAÇÃO INDUSTRIAL	UND	01	50	3	01	0
41	LIXEIRA 50L COM PEÇAS E TAMPAS X2 (MODELO PROJEÇÃO)	UND	02	100	0	1	0
42 e 43	LONGARIN, COM 03 LUGARES, LANCOSTO E ACENTAMENTO ATÓMICO E SUSTENTAÇÃO EM METAL, NA COR AZUL.	UND	07	50	10	1	04
44	MÁQUINA DO ALGODÃO DOCE INDUSTRIAL ELÉTRICA VOLTS COM PRODUÇÃO DE 3 A 4 ALGODÕES POR MINUTO	UND	02	10	01	1	0
45	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2KG, TURBO, NA COR BRANCA VOLTAGENS MÍNIMA PARA 110V	UND	02	20	05	1	0
46	MESA BICO SECRETARIA, CONTENDO 03 GAVETAS COM CHAVILS, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, COM 4 APROXIMADAMENTE 1,20 X 0,60 X 0,75M	UND	10	50	60	4	04
47	MESA DE PLÁSTICO NA COR BRANCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X 70CM	UND	50	250	10	01	05
48	MESA REDONDA PARA REUNIÃO, NA COR MADEIRA CLARO COM MEDIDA APROXIMADA 740MM X 1200MM	UND	02	30	15	01	0
49	MESA PLÁSTICA, FORMATO REDONDO, COR BRANCA, DIÂMETRO 98 CM, ALTURA 72 CM.	UND	02	50	30	1	0
50	MICROFONE LAPELA SEM FIO PROFISSIONAL DE 30 50 MM	UND	02	20	05	04	0
51	PAINEL PARA TV 40 POL EM MADEIRA	UND	02	0	10	01	0
52	RALADOR DE COCO RALADOR COM ESTRUTURA EM AÇO, BACIA EM PLÁSTICO, PRODUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 13KG/H DE COCO RASPADO, MOTOR MONOFÁSICO, BIVOLT	UND	01	0	00	01	0

53 e 54	REFRIGERADOR TIPO FROS FREE, COM CAPACIDADE ENTRE 350 A 375 LITROS, COM DUAS PORTAS, CONSUMO APROXIMADO AUTOMATICO, SELO PROCEL, COM PRATELATERAIS, ILUMINAÇÃO INTERNA, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, PORTA OVOS, PÉS NÍVEL, ADORIS, CONTROLE DE TEMPERATURA E VOIAGEM 110V.	UND	02	50	10	02	01
55	ROPIERO 13 PORTAS DE CORRER COM 08 GAVETAS	UND	02	05	10	01	0
56	SOFA 02 (02) LUGARES EM COURO SINTETICO DE POLIURETANO, ASSENTO E ENCOSTO FIXO, EM MADEIRA, PERCINTAS E MOLAS, PÉS CROMADO	UND	02	05	10	01	02
57	SOFA 03 (03) LUGARES EM COURO SINTETICO DE POLIURETANO, ASSENTO E ENCOSTO FIXO, EM MADEIRA, PERCINTAS E MOLAS, PÉS CROMADO	UND	02	05	10	01	0
58	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA	UND	02	10	50	08	05
59 e 60	TELEVISOR SMART TV LED 40" FULL HD + WIFI + HDR PARA BRILHO E CONTRASTE, 2 HDMI, 1 USB, PRETO	UND	02	50	2	05	0
61 e 62	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, COM 160W, 3 VELOCIDADES 3 PIS, PRETO VOIAGEM BIVOLT (110 E 220), GARANTIA MINIMA DE 12 MESES SEM INSTALAÇÃO	UND	10	300	100	08	0
63	VENTILADOR OSCILANTE DE COZINA 40 CM, COM 6 PIS 3 VELOCIDADES, SILENCIOSO, TURBO.	UND	04	200	80	05	0
64	MÁQUINA DE BORDAR ELETRÔNICA CRIATE 200 PONTO DIFERENTES, ÁREA DE BORDADO DE 260 X 150 MM, POSSIBILIDADE DE AUMENTAR OU DIMINUIR O DESENHO EM 20%, ACOMPANHAR UM SOFTWARE DE EDIÇÃO PARA OS DESENHOS CONTROLADO POR TELA DE TOQUE, REALIZA ATÉ 700 PONTOS POR MINUTO, POSIÇÕES DA AGULHA 1, QUANTIDADE DE CAMADAS PARA JILANS 3, QUANTIDADE DE PONTOS 200, VOIAGEM BIVOLT, MATERIAL AÇO, PLÁSTICO, MODELO 23009/123.	UND	01	0	00	02	0
65	MAQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA COM NO MÍNIMO 20 PONTOS; ESTRUTURA INTERNA DE ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX	UND	04	0	00	05	0
66	IMPRESSOR COMPRESSOR PROFISSIONAL DE BATEÍDO/BI-XIA COM 4 BICOS (110V) POTÊNCIA MINIMA DO MOTOR 1800 WATTS	UND	04	0	03	01	0
67	SELETOR CORDÃO DE BARRAS E OR COM FIO - CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM DIVERSOS APARELHOS PLUG AND PLAY, SINAL SONORO E LUMINOSCENTE FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE A RISCOS,	UND	02	30	02	01	0
68	AQUIÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA LUXO INOX COM RODAS DE BICICLETA ACOMPANHAR PIPOQUEIRA ADIATIVOS INFERIORES SUPERIORES VIDROS EMPLERADOS, UM FOCAREIRO MUITO ALTO EM DOIS EXPOSITORES DE VIDRO COM DIVISORIA PARA ARMAZENAR A PIPOCA AMBOS NO TAMANHO MINIMO DE 80 X 45 X 45 CM, CHASSI EM AÇO CARBONO E TAPAS DE AÇO PINTADO.	UND	02	0	01	02	0
	CONTÉM UM FOCO DE 1 BOCA BAIXA PRESSÃO NA PARTE INTERNA DO CARRINHO.						
	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE, 220 VOLTS	UND	5	60	40	01	01

71 e 72	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 30.000 BTUS, COM SERPENTINA DE COBRE, 220 VOLTS	UND	1	60	15	02	0
73 e 74	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE, 220 VOLTS	UND	4	15	40	02	0
75 e 76	REBIDOR DE AGUA DE MESA REGULADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, CAIXÃO DE 20 LITROS, CHUVA - NATURAL, 110 VOLTS.	UND	6	100	30	02	02
77 e 78	CORTINA DE AR - MANTER O AMBIENTE REFRIGERADO, IMPEDIR A SAÍDA DE AR REFRIGERADO. DEVE POSSUIR CONTROLE REMOTO COM APROXIMADAMENTE 0,90CM.	UND	3	100	5	01	02
79	ESCADA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM 7 DE GRÁU E FITA DE SEGURANÇA 120KG PÉS ANTIQUEDADES.	UND	4	50	5	01	01
80	INSTANTE DE AÇO COM PÉS, 05 PRATHEIRAS, NA COR C/NAZ CLARO, TAMANHO APROXIMADO 1800MM X 920MM X 300MM.	UND	15	100	50	01	04
81 e 82	REFRIGERADOR - COM MÍNIMO 462 LITROS DE CAPACIDADE E CONSUMO DE ENERGIA, 110 L. UND 220W. FRIGIFRIG.	UND	4	60	10	01	0
83	MAQUINA DE COSTURAR INDUSTRIAL COMPLETA, COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, CONTROLE DE VELOCIDADE, MOTOR DIRETO DRIVE DIRETAMENTE ACOPLADO AO FIXO DA MAQUINA, VOLTAGEM BIVOLTA.	UND	4	0	10	01	0
84	MAQUINA DE COSTURA OVERLOCK INDUSTRIAL - COMPLETA, PRÓPRIAS PARA CONFECÇÃO DE TECIDOS PLANOS E DE MALHAS, NAS LARGURAS DE PREPARAÇÃO OU ACABAMENTO DAS PEÇAS, APLICÁVEIS PARA VÁRIOS SEGMENTOS DA COSTURARIA ROUPAS COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE BOMBA DE ÓLEO VOLTAGEM BIVOLTA	UND	2	0	00	01	0
85	PAINEL ELETRÔNICO DE SINALIZAÇÃO DIGITAL COM 6 CONTROLES E IMPRESSORA TÉRMICA PARA SINALS COM SUPORTE PEDIESTAL	UND	1	02	0	01	01
86	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.200W. PRESSÃO MÁXIMA 1500 PSI. DEVE CONTER PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVESSO DE SEGURANÇA, BACONALIA, LANÇA COM BICO DE CUI-ÁVEI, MANEIRA DE ALTA PRESSÃO MÍNIMO DE 3 MLITROS, LINGUET RÁPIDO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. VOLTAGEM 110 VOLTS	UND	2	20	00	01	0
87	COLCHÃO PARA BERÇO - AQUECIDO, REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, FLEXÍVEL, FERMELÁVEL AO VAPOR, SISTEMA DE ÁGUA, ANTIACARO, ANTI-UNCO, SEM ZÍPER, COSTURA DUPLA E REFORÇADA, COM DOIS RESPIROS VAZUÁRIOS EM CADA LADO COM FICHAMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO, SEALADO DE VEDADAÇÃO MÍNIMA D-18 ANTI-ALURGO, PERMITE A LIMPEZA DE SINCROÇÃO CONSTANTE, ALTURA ENTRE 114 CM E 120 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 146 CM	UND	4	300	0	01	0
88	LAVADORA DE LAVAVIDEIRA PARA USADORA ELECTRICA - POTÊNCIA MÍNIMA DE 450W, 110 VOLTS	UND	1	10	5	01	01

89	CORTADOR INDUSTRIAL - ALTO RENDIMENTO, DE SENECIVADO PARA PROCESSAR TODOS OS TIPOS DE ALIMENTOS, SEJA EM MISTURAR, MOER, PIÇAR, AMASSAR COM VELOCIDADE E EFICIÊNCIA DANDO CONSISTÊNCIA QUALITATIVA	UND	2	10	0	01	0
90	ENCADENADOR/PIRFURADORA - ENCADENADOR DE 25 FOLHAS QUANTIDADE DE FOLHAS 40 OU 49	UND	1	10	0	01	0
91 e 92	FORNO DE PILO INDUSTRIAL - COM LUZ INTERNA PARA PÃES/BOLOS, SAI GADOS E PIZZA, FORNO DUPLO COM MEDIDA INTERNA DE CAIXA 1 M 300X570X/30MM	UND	1	20	12	1	0
93	FORNO INDUSTRIAL - 85X95 P/77AS RETRATÁVEL, ALIMENTADO ATRAVÉS DE GÁS (BOTIJO) COM CAPACIDADE DE 243 LITROS	UND	1	10	0	1	0
94	FRAJÁRIO RETRÁTIL DOBRÁVEL - IMPERMEÁVEL, PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, COM O TROCADOR FEITO EM POLIETILENO E ESTRUTURA INTERNA EM AÇO ZINCADO, COM MOVIMENTO SUAVE DE ABERTURA E FECHAMENTO, ATRAVÉS DE SISTEMA DE UM ANO OU AMORTECIMENTO A GÁS CAPACIDADE DE CARGA/PISO SUPORTÁVEL MINIMO DE 50KG DIMENSÃO APROXIMADA DO FRAJÁRIO FECHADO 10X86X5/CM, DIMENSÃO APROXIMADA DO FRAJÁRIO ABERTO 57 X 86X5/7 CONTEENDO DOBRADIÇAS E DE MAIS E TRAGENS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO DO TROCADOR, COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND	2	50	0	1	0
95	MICROFON - PROFISSIONAL COM CABO 3M	UND	2	30	0	1	02
96	QUADRO BRANCO 0.90 X 1.20M QB (MODELO PROFISSIONAL)	UND	3	60	0	4	01
97	REFRIGERADOR OU SUQUETIRA TIPO INOX, COM DOIS LÓTOS DE 15 LITROS CADA, ARMAZENAR DUAS OPÇÕES DE BEBIDAS NA TEMPERATURA IDEAL PARA CONSUMO, COM CONTROLE AUTOMÁTICO.	UND	2	10	0	01	0
98	TITULA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL, COM TRIPÉ - MEDIDAS MÍNIMAS 180X180, MANUAL COM ALTURA DE 1,78M	UND	2	10	0	01	02
99	MAQUINA DE ESTAMPAR P40 - ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA À ÁREA PARA ESTAMPAGENS 40X50 CM B.VOLTA MAQUINA DE ESTAMPAR P40, ESTAMPAR CAMISETAS, ALMOÇADAS, TÊCIDOS, SUNDÁIAS DE BORRACHA, AZULEJOS ETC. COMPRIMENTO 0,65CM X LARGURA 0,06CM X ALTURA 0,65CM, PESO 55KG	UND	1	0	00	1	0
100 e 101	ENCADENADOR/PIRFURADORA ELÉTRICA - SPIRAL SETE PROFISSIONAL PARA ENCADENADOR/PIRFURADOR COM SPIRAIS, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 25 FOLHAS 175G POR TRAGEM, POSSUIR MÍNIMO DE 03 REGULAGENS DE POSIÇÃO DAS PERFURAÇÕES 60 FOLHAS, DIÂMETRO DAS PUNÇÕES 0,8MM, ESPAÇO ENTRE AS PUNÇÕES 0,2MM, PASSO MÍNIMO 0,6MM CONFEXÃO ELÉTRICA 110/220V, O FORNECEDOR DEVERÁ PRESTAR GARANTIA DE 01 ANO PARA O EQUIPAMENTO ANEXAR PROSPETO COM FOTOS DE CRIAÇÃO DO OBJETO	UND	2	20	00	04	0

102	1. SCRIVA INICIAL PARA ESCRITÓRIO - COM DUAS GAVIOLAS, PRODUTIVA 100% EM MDP; CORPO E CHAPAS DE MDP DE 15MM, ACABAMENTO COM REVESTIMENTO EM BP; PINTURA CINZA GAVIOLAS COM CORRIDAS METÁLICAS, PUXADORES EM POLIPROPILENO CROMADO; ALTO PADRÃO DE ACABAMENTO; MEDIDAS APROXIMADAS: A X L X P (75CM X 150CM X 170CM)	UND	3	100	0	01	0
103 e 104	1. RELZUR TIPO: VERTICAL - CAPACIDADE: 260 L, SISTEMA DE FECHO AUTOMÁTICO, COR: BRANCA - ENSAIO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIREÇÃO DE GELTO - COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	4	100	10	01	0
105	1. MESA PASSADILHA DE PASSAR ROUPA - EM MDP DE 15MM E 12MM - COM ACABAMENTO EM PINTURA UV, COM 02 PORTAS FRONTAIS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS, 1 GAVIOLA COM CORRIDAS METÁLICAS, 1 PRATELEIRA, DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: ALTURA 0,89, LARGURA 1,20, PROFUNDIDADE 0,37 - COM MONTAGEM EM PISO FORNECEDOR	UND	2	10	00	01	0
106	1. CARIMBO E NUMERADOR DE AÇO 6 DÍGITOS CARIMBO AUTOMÁTICO COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL - SUPERRESISTENTE, MECANISMO PERFEITO - ENTRE-ALABORADO PARA ESTABILIDADE E CONFORTO NA HORA DO USO, IDEAL PARA ENUMERAR PAGINAS, PROCESSOS E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM UMA NUMERAÇÃO SEQUENCIAL QUE PASSA AUTOMATICAMENTE PARA O PRÓXIMO NÚMERO E EM ORDEM CRESCENTE	UND	3	100	01	08	03
107 e 108	1. MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 78 CM DE ALTURA X 3,50 M COMPRIMENTO X 1,10 CM DE LARGURA - AMPLO DE 40MM, PÉS DE 44MM - NA COR ACABADA	UND	2	100	00	05	0
109	1. ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO EM MADEIRA - COM 02 PORTAS, 02 PRATELEIRAS NA COR BRANCA (ALTURA) 90CM (LARGURA) 47CM (COMPRIMENTO)	UND	4	30	00	08	0
110	1. EXAUSTOR AXIAL 40 CM ALTA VAZÃO BIVOLTA COM CONTROLE DE VELOCIDADE - POTÊNCIA: 250/250W RELAÇÃO: 1.650 RPM AMPERAGEM: 127. VAZÃO: 21/220V 100M³/MIN / 6000M³/HORA FREQUÊNCIA: 60 HZ NÍVEL DE RUÍDO: 69 DB ISOLAÇÃO (FONTO LUMINÁRIO) CLASSE II (1800) DIÂMETRO: 40 CM PÁS: 5 PÁS DE AÇO PRESSÃO: 1" MMCA CAPACITOR: 10 MF X 250 VAC PROFUNDIDADE: 20 CM GRADE: CHAPA DE AÇO CARBONADO	UND	4	10	00		0
111	1. ARMÁRIO AÇO; 1. MATERIAL CHAPA AÇO 2B ACABAMENTO SUPERFICIAL E POSICIONADO ANTI-ERRUGEM, COR CINZA, QUANTIDADE DE PORTAS 08, TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,98 M, LARGURA 1,21 M, PROFUNDIDADE 0,42M; APLICAÇÃO GUARDA OBJETOS PESSOAIS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO ROUPEIRO, PINTADO PARA CADA UM, COM GANCHO CABE	UND					05
112	1. ARMÁRIO COZINHA, 1. MATERIAL AÇO TIPO DE PARDELA, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR BRANCA QUANTIDADE DE PORTAS 3, LARGURA 1,05 M PROFUNDIDADE 0,38 M ALTURA 0,50 M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DOBRADIÇAS METÁLICAS PUXADORES.	UND					03

113	ESCALADA EXTENSIVEL: MATERIAL: ALUMÍNIO; MATERIAL: DE GRAUS ALUMÍNIO; QUANTIDADE: DE GRAL: 12 UM; ALTURA FECHADA: 1M, ALTURA: BERTA: 3,82M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOBRÁVEL EM 4 PARTES/TRAVAS SAFAS DE SEGURANÇA: CAPACIDADE CARGA: 50 KG	UND	01
114	MOIAPORIA: MATERIAL: METAL; TIPO: HIE RÁULICA RFA, COMPONENTES BRAÇO, VALVULAS INDEPENDENTES; ACABAMENTO: PINTADO, COR: OURO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABLTURA ESQUELE ADIRITIA: RESISTENTE: CORROSÃO;	UND	15
115	URADII ADE: BANCADA INDUSTRIAL; TIPO: DE LANCADA; TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V; POTÊNCIA: 370 W; MOTOR: 1/2 CV; TAMANHO DO MANDRIL: 5/8 POL; QUANTIDADE DE VFI OC DADES: 5; VFI OCIDADE: 570 A 3100 RPM; COM PRIMINTO DA ME SA: 190 MM, LARGURA DA ME SA: 190 MM; ROTAÇÃO: 1 /00 RPM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORRLIA DO ACOPLAMINTO DO MOTOR COM O FIXO ARVORE	UND	01
116	MAQUINA OLDA PORTÁIL: TIPO: INVERSORA, TENSÃO: 110 V; FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60 HZ; TÁXA CORRENTE: 15 A 160 A, APLICAÇÃO: SOLDALIA: PERFORMANCE: ALUMÍNIO, LIGA DE MAGNÉSIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RE TIFICADOR, PORTA FII TRODO, CABO COM CONECTOR RAP	UND	01
117	MACAÇO HIDRÁULICO; CAPACIDADE: 2 TON; COMPRIMENTO TOTAL: 1.180 MM; ALTURA ALFRITO: 533 MM; ALTURA CABO ACIONAMENTO: 1.075 MM; ALTURA CHASSI: 165 MM; ALTURA FLCHADO: 145 MM; BITOLA CONJUNTO RODÍZIOS GIRATORIOS: 390 MM; BITOLA ROIA FIIA: 250 MM; PESO: 49 KG	UND	01
118	MAQUINA DE CORTAR METAIS: TIPO: POLICORTIL: TIPO ME SA: GIRATÓRIA; POTÊNCIA: MOTOR: 3 CV; QUANTIDADE DE DISCOS CORTE: 30, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISCOS DE 12 POL PARA FERRO;	UND	01
119	SERRA FICCO FICO MANUAL; ROTAÇÃO: 100 RPM; TENSÃO: 220 V; APLICAÇÃO: OFICINA; POTÊNCIA: 710 W; CAPACIDADE: CORTE: MADEIRA: 80 MM; CAPACIDADE: CORTE: ALUMÍNIO: 20 MM; CAPACIDADE: CORTE: AÇO: 10 MM; SOPRADOR;	UND	01
120	TIPO: TÉRMO: PORTÁIL; ACIONAMENTO: ELÉTRICO; VOLTAGEM: 110/220 V; POTÊNCIA: 2.000 W; VOLTAGEM: 150 A 500 L/MIN; APLICAÇÃO: SOLDALIA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO: PISTOLA: DISPLAY DIGITAL	UND	03

CAD-FR/ F-SCHLÖRIG:

MATERIAL E ESTRUTURA: AÇO:

121	MATERIAL: REVESTIMENTO ASSENTO EM LINCOSTO, POLIESTER; MATERIAL LINCOSTO: TELA 100% POLIESTER; MATERIAL ASSENTO: COMPACTADO MULTILAMINADO E ESPUMA INJETADA; TIPO BASE: GIRATÓRIA; TIPO LINCOSTO: REGULÁVEL; APOIO BRAÇO COM BRAÇOS E GUIAS: COR: PRETA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO DE CABEÇA: REGULAGEM DA ALTURA E INCLINAÇÃO; ACABAMENTO SUPERFICIAL: ESTRUTURA: PINTURA E PÓXI. QUANTIDADE: 5 UN	UND	20
122	MATERIAL: TAMPO: MADEIRA MACIÇA, ALTURA: 80 CM; MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA, COMPRIMENTO: 200 CM; LARGURA: 90 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHA OITO CADENAS DE MADEIRA PADRÃO DONJAI	UND	02
123	CLAVICULÁRIO. MATERIAL: CHAPA AÇO LACADA; LARGURA: 47 CM; CAPACIDADE: 100 CHAVES; ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA E PÓXI COR CINZA; PROFUNDIDADE: 9 CM; ALTURA: 52 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: E CHAVEIRA TIPO YALE IDENTIFICAÇÃO SQUINZAL	UND	02
124	ARMAZENAMENTO PARA RESCATE ANIMAL. MATERIAL: AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 80CM; ALTURA: 40CM; LARGURA: 40CM; ESPAÇAMENTO MÁXIMO DA MALHA: 2,5CM	UND	02
125	CAIXA DE TRANSPORTE. CACHORRO/CATO/COELHO ANIMAIS DE PEQUENO PORTE. COM VENTILAÇÃO, TRAVAS DE SEGURANÇA, COM ALÇA PARA TRANSPORTAR, N2. PESO MÁXIMO SUPORTE: DO APROXIMADAMENTE 12KG, MATERIAL: RESISTENTE	UND	04
126	CAMA EM PILHÁVEL PARA CRIANÇA DE ATÉ 06 ANOS. CINECLONADA COM LITTO EM TITANIO AZULADO DE ALTA RESISTÊNCIA, 100% POLIESTER, CONTENDO REVESTIMENTO EM PVC, COM TRATAMENTO ANTI UV, ANTI FUNGO E ANTI CORROSÃO, LAVÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM DE ALTURA, 140CM DE COMPRIMENTO E 60CM DE LARGURA	UND	260
127	CAMBÓRIO TRATIL VETERINÁRIO PARA CAPTURA E CONTEÇÃO DE ANIMAIS COMO REPTÍLIOS ANIMAIS SILVAGENS, CÂES E GATOS. TUBOS E MAÇOS COM TRATAMENTO CARBONO GALVANIZADO. MANEJAS EMBORRACHADAS PARA FORTALECIMENTO MANUSEIO E EXATIDÃO. COM GALCHO E CABO DE AÇO 4MM. PLASTIFICADO. CIRCUNFERÊNCIA MÁXIMA DE 75 A 72 CM. CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA 21,5 CM. MEDIDA E CHADO 90 CM. MEDIDAS ABERTO: 140 CM. PESO APROX. 1KG	UND	06
128 e 129	COLCHÃO DE LATEX PARA REPOUSO C03 PROINFÂNCIA	UND	350
130 e 131	CONJUNTO PARA ALMOÇO TAMANHO 03 CJA PROINFÂNCIA	UND	600
132 e 133	CONJUNTO PARA ALMOÇO TAMANHO 06 CJA PROINFÂNCIA	UND	600
134	ESCALA DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL 5 DEGRÁUS CAIDA E ADO	UND	05

- 4.4.3. Será respeitada a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6 Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço de adjudicação antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1 Quando o licitante ou fornecedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
- 4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8 O preço registrado e a indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decarência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e os editais, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12 Na hipótese de não comparecimento dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração observará o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor do que aquele do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor preço.
- 4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados nas seguintes situações:
- 5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata contratada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.1 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação do fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do ITFM 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e na legislação aplicável.
- 6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
- 6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do ITFM 8.4, e adotará as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no ITEM 6.1.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito de remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência de órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter o preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação da sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no ITEM 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que constam no cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 1º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo irracional ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) advertência, quando o contrato der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- h) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- m) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa.
- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.
- (2) Moratória de 0,0% (sele centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplicação ou reposição da garantia.
- O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.4.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua imposição (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.4.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no capítulo parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.4.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.4.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas para fins de publicação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cenis) e no Cadastro Nacional de Empresas Excluídas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021)
- 9.4.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 9.4.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, com a contratante, na forma da Instrução Normativa S/GS/MI nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 9.5 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 9.6 O orçamento estimado pela Administração baseou-se no orçamento, conforme data do relatório da pesquisa em anexo.
- 9.7 Após o interregno de um ano, e independentemente do pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obras incluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.8 Nas reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.9 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.9.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 9.10. Nas alterações finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.11. Caso o(a) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS**
- Recebimento**
- 10.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.2 Os bens poderão ser resgatados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.3 Os materiais permanentes serão recebidos e conferidos pelos fiscais administrativos e atestarão o recebimento através de aposição do rubrica na Nota Fiscal.

10.4 Na hipótese de os materiais permanentes entregues não atenderem as especificações deste termo e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, a Contratada deverá providenciar a substituição dos materiais permanentes devolvidos por outros, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste termo.

10.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art143), comunicando-se à empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa S/GI S/MI nº 77/2022.

10.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art75).

10.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentadas expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar, e

10.10.6 eventual destaque do valor de relançamentos tributários cabíveis.

10.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on line* no SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados do início da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

10.17 A forma de pagamento será realizada conforme as normas financeiras do município, podendo ser por transferência bancária ou outro meio legalmente aceito.

11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.1.1 Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.2 Providenciar a indicação das FORNECEDORAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.3 Conduzir eventuais negociações dos preços registrados, e

11.1.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

11.2.1 Manter conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

11.2.2 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as

ÓRGÃO GERENCIADOR

11.3 – Competências da FORNECEDORA:

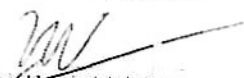
- 11.3.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- 11.3.2 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Assistência Social.
- 11.3.2.1 – A inadimplência da FORNECEDORA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 11.3.3 – Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

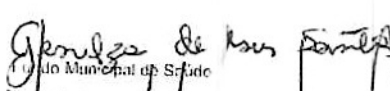
12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 – A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- 12.2 – A Representante anota em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
- 12.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 12.4 – Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por delegados designados.

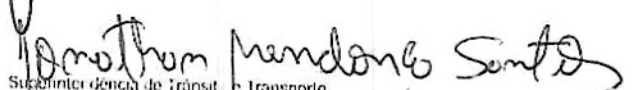
13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – FORO

- 13.1 – Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.
- 13.2 – E para se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

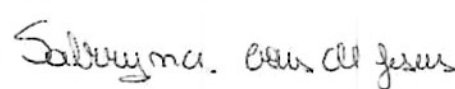

Prefeitura Municipal de Itabaiana

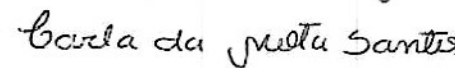

Fundo Municipal de Saúde


Fundo Municipal do Meio Ambiente


Superintendência de Trânsito e Transporte

Testemunhas

I.  Salvadorina, Oliveira de Jesus

II.  Carla da Costa Santos

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

OSANIR DOS SANTOS COSTA
GESTORA DO FMAS

32.752.379 LUIZ CLAUDIO DA
PAIXAO OLIVEIRA ALVES
32.752.379/0001-82

Assinado de forma digital por
OSANIR DOS SANTOS COSTA
51651157553

Dados: 29/05/2025 11:15:53

Assinado de forma digital por

LUI*****

32752379000182

